



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 140/2020**  
Projeto de Lei nº 161/2020  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 44.274,24 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 2019CV00014, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - EMENDA PARLAMENTAR, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 44.274,24 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender Convênio nº 2019CV00014, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo – Emenda Parlamentar, objetivando compra de equipamentos musicais para o Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.07.35-12.361.10101.2.0001-02.220.030-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

02.07.35-12.361.10101.2.0001-01.220.030-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente..... R\$ 4.274,24

**Art. 2º** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

**I - anulação parcial a seguinte dotação:**

02.07.25-12.122.10101.2.0001-01.110.000-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 4.274,24



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**II** - excesso de arrecadação, oriundo de recurso de convênio através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - Emenda Parlamentar estadual objetivando compra de instrumentos musicais.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente